



Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 23, de 05/12/2006

Autoria do Projeto: Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO e Outros

EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - LEI 1616 DE 10/10/90. QUE TRATA O MANDATO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, NOS TERMOS DO § 2º, DO ART. 52, DA LOM, PROMULGA A SEGUINTE

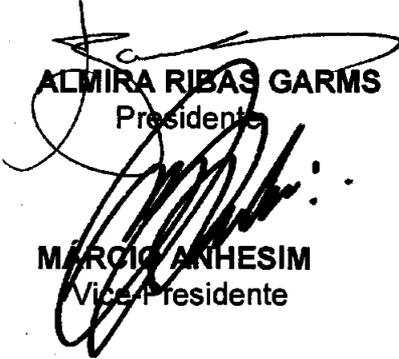
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

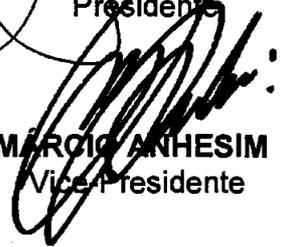
Art 1º - O Artigo 21 da Lei Orgânica do Município - Lei nº 1.616 de 10/10/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - O Mandato dos Membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, podendo haver a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma Legislatura."

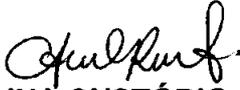
Art 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 5 de dezembro de 2006.


ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente


MÁRCIO ANHESIM
Vice-Presidente


RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
1º Secretário


CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em local público do costume.


SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral